



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 926 de 13 de Fevereiro de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 21DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

*“ConcedeAposentadoria Voluntária ao servidorquemenciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerandoa reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntáriaàservidora **RubiaGrijo dos Santos Augusto**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 185.986.766-91, e RG nº MG-550.392 ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 3777**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 fevereiro de de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 22DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria do Carmo da Costa**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 300.629.266-91, e RG nº M-3.393.656 ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 7572**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **12 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 23DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária ao servidor **Antônio Conceição Pimenta**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 275.047.436-15, e RG nº MG.748.828, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 5191**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 24 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria Jose da Silva**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 818.869.426-68, e RG nº MG-5.475.751, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4117**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 25 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Rita Sabina Guilherme da Silva**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 418.694.516-00, e RG nº MG-2.941.766, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 4463**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 36 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Iara Cristina Caetano**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 084.525.338.70 e RG nº 12.218.423, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 7329**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 27 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Ivone dos Reis Souza Alvimar**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 934.175.196-91, e RG nº MG-6.790.890, ocupante do cargo **Servente Escolar, Matrícula nº 7092**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício

da Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 28 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Sonia Avelina Alexandre**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 572.804.106-00, e RG nº MG-3.670.082, ocupante do cargo **Servente Escolar, Matrícula nº 7929**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da

Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 29 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Geralda Moreira de Paula**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 940.820.656-87, e RG nº MG-7.256.251, ocupante do cargo **Servente Escolar, Matrícula nº 6821**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da

Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 30 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Francisca Maria da Silva**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 062.330.736-77, e RG nº MG-11.055.694, ocupante do cargo **Servente Escolar, Matrícula nº 10265**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da

Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 31 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Maria do Carmo Silva Ferreira**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 050.677.266-79, e RG nº MG-7.512.753, ocupante do cargo **Servente Escolar, Matrícula nº 7185**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 32DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Maria Camila Batista**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 402.932.896-20, e RG nº MG-4.340.277, ocupante do cargo **Servente de Obras, Matrícula nº 7367**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 33DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal n° 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar n° 064/2008 c/c art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária** à servidora **Elisa Maria Magalhães Ferreira**, brasileira, portadora do CPF sob o n° 520.307.686-34, e RG n° MG-3.331.328, ocupante do cargo Pedagogo Optante pelo Plano de Carreira, **Matrícula n° 7117**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 34DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal n° 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar n° 064/2008 c/c art. 6° da Emenda Constitucional, n° 41, de 31 de Dezembro de 2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária ao servidor **Dejalme Barros**, brasileiro, portador do CPF sob o n° 294.562.406-06, e RG n° M-2.666.369, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, **Matrícula n° 7168**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 35DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal n° 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar n° 064/2008 c/c art. 6° da Emenda Constitucional, n° 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5° da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Silvania Aparecida Alves Fernandes**, brasileira, portadora do CPF sob o n° 794.972.926-00, e RG n° MG-5.255.833 ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula n° 4034**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 36DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Iara Cristina Caetano**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 084.525.338.70 e RG nº 12.218.423, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 7329**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **13 fevereiro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **PARECER**

**Referência:** PRO nº 8428/2018 - Livia Gonçalves Batista

Embasando-nos no parecer da Procuradoria Geral do Município - fls. 11 a 13 dos autos, fica deferida a transferência da permissão de serviço de taxi, para a Sra. Livia Gonçalves Batista, em conformidade com o art. 8º e 60 da Lei nº 3.000/2015, devendo o procedimento ser publicado no Diário Oficial do Município.

Mariana, 04 de fevereiro de 2019

Braz Luiz de Azevedo

Secretário Municipal de Defesa Social